

Lei nº 823, de 10 de agosto de 1957.

## Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Santo Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, em lotes, a pessoas que se proponham edificá-lo dentro de um ano, a contar da data desta lei, o terreno disponível pertencente ao Patrimônio Municipal, situado a rua São Pedro (anexo ao matadouro), cujo terreno mede da frente aos fundos vinte e dois metros.

§ único - Se a construção não for iniciada dentro do referido prazo ficará sem efeito a doação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Feliz, em 10 de agosto de 1957.

Luís Maurício  
Prefeito Municipal.

Publicada na secretaria da Prefeitura, em 10 de agosto de 1957.

Thaizir Marcel Soares  
Secretário.